



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto  
CNPJ: 04.035.143/0001-90

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL Nº 41.386  
DE 04.09.14

## CONTRATO Nº. 28/2014

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA ACRE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**Processo Eletrônico nº 2598/2014**  
**Carta Convite nº 04/2014 – CPL/CMRB**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, 53 – Seis de Agosto – Rio Branco/AC., neste ato representada por seu Presidente **ROGER CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº. 445.186.681-20 e pelo seu 1º Secretário **MARCELO CASTRO MACÊDO**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 279.849 SSP/AC e CPF Nº. 696.020.342-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ACRE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.831.827/0001-99, estabelecida nesta Cidade a Avenida Nações Unidas, 2123 – Loja 03, Bairro Estação Experimental, neste ato representada por **DANIEL TORRES ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº. 0308224 SSP/AC e CPF Nº 668.538.692-49, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Ceara nº 369 – Bairro Jardim Nazle, ajustam entre si o presente Contrato de aquisição de material permanente (Cadeiras, Poltronas e Sofás), mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de material permanente (Cadeiras, Poltronas e Sofás)**, conforme especificados nos Anexos abaixo discriminados, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, certidão de regularidade perante a



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a **MARCA** sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de entrega dos produtos ora adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE ENTREGA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: **001.001.2001000**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**, fonte 01.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§2º - permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem entregues os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;

§3º - realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - A empresa vencedora deverá entregar o material devidamente conferido, acompanhado da nota fiscal e com as quantidades constantes na Ordem de Entrega, no Setor especificado no Anexo Único, dentro do prazo acima estabelecido;

§2º - providenciar a importação dos bens em nome do CONTRATANTE, quando for o caso;

§3º - Substituir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o material que apresentar defeito de fabricação ou decorrente do transporte, sendo todas as despesas de transporte por conta da Contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto  
CNPJ: 04.035.143/0001-90

§4º - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

§5º - responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§6º - garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

§7º - entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE no Anexo Único deste Contrato;

§8º - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§9º - responsabilizar-se:

I - por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

II - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

§ 10º Oferecer Garantia por tempo não inferior a 01 (um) ano;

§11º A empresa contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto  
CNPJ: 04.035.143/0001-90

las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

**III** – suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§3º** - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante o CONTRATANTE.

**§4º** - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega dos produtos no local especificado no Anexo I, após verificar o atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto  
CNPJ: 04.035.143/0001-90

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

**Rio Branco – Acre, 01 de setembro de 2014.**

**Pela contratante:**

  
**Ver. ROGER CORREA DE OLIVEIRA**  
Presidente - CMRB

  
**Ver. MARCELO CASTRO MACÊDO**  
1º Secretário – CMRB

**Pela Contratada:**

  
Empresa: **ACRE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
CNPJ nº 13.831.827/0001-99  
Representante: **DANIEL TORRES ARAÚJO**  
RG: 0308224/SSP/AC e CPF: 668.538.692-49



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

**ANEXO I  
DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR CONTRATADO.**

ACRE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SDA - CNPJ: 13.853.892/0001-99					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM RELAX	Assento encosto em madeira compensado anatômico com 15MM de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto, ambos com espessura de 100-mm revestimento em courissimo, couro ecológico ou couro natural, braço elíptico cromado com apoio de braço injetado em p.u na cor preta, base giratória com sistema de relax que permite á inclinação do encosto em conjunto com o assento, regulagem de altura por meio de pistão á gás, estrela em aço cromada com rodízios duplo giro na cor preto. MEDIDAS DO ASSENTO: 53-cm largura x 45-cm profundidade, MEDIDA DO ENCOSTO 75-cm altura x 53-cm largura	07	1.646,50	11.525,50
02	POLTRONA DIRETOR FIXA	Assento encosto em madeira compensado anatômico com 15MM de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto, ambos com espessura de 100-mm revestimento em courissimo, couro ecológico ou couro natural, braço elíptico cromado com apoio de braço injetado em p.u na cor preto, base fixa elítica continua em aço cromada. MEDIDAS DO ASSENTO: 53-cm largura x 45-cm profundidade, MEDIDA DO ENCOSTO: 50-cm de altura x 53-cm largura	14	1.580,00	22.120,00
03	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA	Madeira do assento encosto em compensados multilaminado com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60Kg/m3 com 50-mm de espessura revestimento em tecido 100% poliéster, vinil ou courissimo, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVC Francis, contra encosto em vinil preto grampeado união do assento	35	350,00	12.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

		encosto por ates de aço em tubo oblongo fixado direto na parte inferior da base, fixação do ass/enc por parafuso 1/4 philips galvanizado preto, mecanismo com sistema back system 2 giratória com capa telescópica ajuste de altura do assento e inclinação do encosto por meio de 1+1-alavanca localizada no lado direito na parte inferior do assento. MEDIDA ASSENTO: A460-mm largura x 430-mm profundidade MEDIDA ENCOSTO: 400-mm altura x 410-mm largura.			
04	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Madeira do assento encosto em compensados multilaminado com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, assento em espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60kg/m3 com 60-mm de espessura, encosto em espuma laminada com densidade D-28, revestimento em tecido 100% poliéster ou vinil com costuras e desenhos anatômicos, ass/enc grampeado, união do assento encosto por lamina de aço e fixação ass/enc e braço por parafuso 1/4 philips galvanizado preto. Braços fixos ou reguláveis cromados ou pretos com encostos em p.u, preto, base com relex giratória, em formato de estrela com capa de polipropileno ou aço cromado com rodízios em nylon com duplo giro coluna gás protegida com capa telescópica ajuste de altura e inclinação por meio de alavanca. MEDIDAS ASSENTO: 490-mm largura x 480-mm profundidade MEDIDA ENCOSTO: 480-mm altura x 480-mm largura.	16	930,00	14.880,00
05	POLTRONA DIRETOR FIXA COM/SEM BRAÇOS	Madeira do assento encosto em compensados multilaminado com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, assento em espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60kg/m3 com 60-mm de espessura, encosto em espuma laminada com densidade D-28, com revestimento em tecido 100% poliéster ou vinil com costuras e desenhos anatômicos, ass/enc grampeado, união do assento encosto por lamina de aço e fixação ass/enc e braço por parafuso 1/4 philips galvanizado preto. OPCIONAL, Braços fixos cromados ou	16	822,00	13.152,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto  
CNPJ: 04.035.143/0001-90

		preto com apoio em p.u, preto, base fixa elíptica balanço cromada ou pintura na cor preto. MEDIDAS ASSENTO: 490-mm largura x 480-mm profundidade MEDIDA ENCOSTO: 480-mm altura x 480-mm largura.			
06	POLTRONA DIRETOR EM LONGARINAS DE 2 LUGARES S/ BRAÇOS	Madeira de assento encosto em compensados multilaminados com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60Kg/m3 com 50-mm de espessura, revestimento em tecido, polipropileno, 100% poliéster, vinil ou courrissimo, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVF Francis, contra encosto em vinil preto grampeado união do assento encosto por meio de lamina de aço 5x16 fixado direto na parte inferior do assento, fixação do ass/enc e braço por parafusos 1/4 philipis galvanizado preto. Braços fixos e injetados em p.u na cor preta, estrutura em longarina em tubo melon 60x40 x 1,20 c/ pernas em metalon 50x30 x 1,20, união das peças por sistema de solda mig com banho ant-desengrachante e pintura eletrostática á pó nas cores preto ou color. MEDIDAS ASSENTO: 500mm largura x 490-mm profundidade MEDIDA ENCOSTO: 490-mm altura x 440-mm largura	03	215,60	646,80
07	POLTRONA DIRETOR EM LONGARINAS DE 3 LUGARES S/ BRAÇOS	Madeira de assento encosto em compensados multilaminados com espessura de 15-mm moldados anatomicamente a quente, espuma injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60Kg/m3 com 50-mm de espessura, revestimento em tecido, polipropileno, 100% poliéster, vinil ou courrissimo, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVF Francis, contra encosto em vinil preto grampeado união do assento encosto por meio de lamina de aço 5x16 fixado direto na parte inferior do assento, fixação do ass/enc e braço por parafusos 1/4 philips galvanizado preto. Braços fixos e injetados em p.u na cor preta, estrutura em longarina em tubo melon 60x40 x 1,20 c/ pernas em metalon 50x30 x 1,20, união das peças por	03	286,00	858,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

		sistema de solda mig com banho ant-desengrachante e pintura eletrostática á pó nas cores preto ou color. MEDIDAS ASSENTO: 500 mm largura x 490-mm profundidade MEDIDA ENCOSTO: 490-mm altura x 440-mm largura.			
08	SOFÁ LUGAR 01	Assento encosto em madeira compensado anatômico com 15 mm de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto.	01	1.567,00	1.567,00
09	SOFÁ LUGAR 02	Assento encosto em madeira compensado anatômico com 15 mm de espessura, espuma laminada com densidade D-33 assento e D-28 encosto.	01	1.830,00	1.830,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>78.829,30</b>

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega dos materiais permanentes será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Entrega de Material;
2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, situado a Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, em Rio Branco-Acre, que fará a conferência.